

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		FOLHA	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR	FR	GD	VALOR	VALOR
13.391.5300.5725			3.000.000			3.000.000	
TOTAL GERAL			37.602.650			37.602.650	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		FOLHA	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR	FR	GD	VALOR	VALOR
53000			602.650			602.650	
TOTAL GERAL			602.650			602.650	

TABELA 2		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		FOLHA	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR	FR	GD	VALOR	VALOR
53000			602.650			602.650	
TOTAL GERAL			602.650			602.650	

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS		FOLHA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSO DO TESOUREIRO E VINCULADOS	REC. PROP. E OPER. CRED.	FR	GD	VALOR	VALOR
LEI ART PAR INC ITEM							
17990 13 Único*	37.602.650	37.602.650					01
TOTAL GERAL		37.602.650	37.602.650				01

DECRETO Nº 70.079, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao Orçamento Fiscal no Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, visando ao atendimento de Despesas de Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.990, de 23 de julho de 2024, e na Lei nº 18.078, de 3 de janeiro de 2025,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 197.977,00 (cento e noventa e sete mil novecentos e setenta e sete reais), complementar ao orçamento do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 69.319, de 22 de janeiro de 2025, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		FOLHA	
ORGÃO/OU./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD	VALOR	VALOR
48000			197.977			197.977	
TOTAL			197.977			197.977	
TOTAL GERAL			197.977			197.977	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA							
12.363.4809.5292			197.977			197.977	
TOTAL GERAL			197.977			197.977	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		FOLHA	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR	FR	GD	VALOR	VALOR
48000			197.977			197.977	
TOTAL			197.977			197.977	
TOTAL GERAL			197.977			197.977	

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS		FOLHA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSO DO TESOUREIRO E VINCULADOS	REC. PROP. E OPER. CRED.	FR	GD	VALOR	VALOR
LEI ART PAR INC ITEM							
17990 12 1* * *	197.977	197.977					01
TOTAL GERAL		197.977	197.977				01

DECRETO Nº 70.080, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria dos Transportes Metropolitanos para repasse à Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ, visando ao atendimento de Despesas de Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.990, de 23 de julho de 2024, e na Lei nº 18.078, de 3 de janeiro de 2025,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 271.636,00 (duzentos e setenta e um mil e seiscentos e trinta e seis reais), complementar ao orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 69.319, de 22 de janeiro de 2025, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 364.626.410,00 (trezentos e sessenta e quatro milhões, seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos e dez reais), complementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes Metropolitanos, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 69.319, de 22 de janeiro de 2025, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 364.626.410,00 (trezentos e sessenta e quatro milhões, seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos e dez reais), complementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes Metropolitanos, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 69.319, de 22 de janeiro de 2025, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		FOLHA	
ORGÃO/OU./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD	VALOR	VALOR
37000			364.626.410			364.626.410	
TOTAL			364.626.410			364.626.410	
TOTAL GERAL			364.626.410			364.626.410	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA							
26.453.0001.1695			364.626.410			364.626.410	
TOTAL GERAL			364.626.410			364.626.410	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		FOLHA	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR	FR	GD	VALOR	VALOR
37000			364.626.410			364.626.410	
TOTAL			364.626.410			364.626.410	
TOTAL GERAL			364.626.410			364.626.410	

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS		FOLHA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSO DO TESOUREIRO E VINCULADOS	REC. PROP. E OPER. CRED.	FR	GD	VALOR	VALOR
LEI ART PAR INC ITEM							
18078 9* * I *	364.626.410	364.626.410					01
TOTAL GERAL		364.626.410	364.626.410				01

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		FOLHA	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR	FR	GD	VALOR	VALOR
25000			364.626.410			364.626.410	
TOTAL			364.626.410			364.626.410	
TOTAL GERAL			364.626.410			364.626.410	

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS		FOLHA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSO DO TESOUREIRO E VINCULADOS	REC. PROP. E OPER. CRED.	FR	GD	VALOR	VALOR
LEI ART PAR INC ITEM							
18078 9* * I *	364.626.410	364.626.410					01
TOTAL GERAL		364.626.410	364.626.410				01

TABELA 4		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		FOLHA	
ORGÃO/OU./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD	VALOR	VALOR
37000			660.839			660.839	
TOTAL			660.839			660.839	
TOTAL GERAL			660.839			660.839	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA							
26.453.0001.1695.1483			660.839			660.839	
TOTAL			660.839			660.839	
TOTAL GERAL			660.839			660.839	

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS		FOLHA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSO DO TESOUREIRO E VINCULADOS	REC. PROP. E OPER. CRED.	FR	GD	VALOR	VALOR
LEI ART PAR INC ITEM							
17990 13 Único* *	271.636	271.636					01
TOTAL GERAL		271.636	271.636				01

DECRETO Nº 70.081, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, visando ao atendimento de Despesas de Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.990, de 23 de julho de 2024, e na Lei nº 18.078, de 3 de janeiro de 2025,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 271.636,00 (duzentos e setenta e um mil e seiscentos e trinta e seis reais), complementar ao orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 69.319, de 22 de janeiro de 2025, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.530.000,00 (dois milhões, quinhentos e trinta mil reais), complementar ao orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 69.319, de 22 de janeiro de 2025, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		FOLHA	
ORGÃO/OU./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD	VALOR	VALOR
25000			271.636			271.636	
TOTAL			271.636			271.636	
TOTAL GERAL			271.636			271.636	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA							
16.122.2505.4009			271.636			271.636	
TOTAL			271.636			271.636	
TOTAL GERAL			271.636			271.636	

TABELA 1		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		FOLHA	
ORGÃO/OU./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD	VALOR	VALOR
25000			271.636			271.636	
TOTAL			271.636			271.636	
TOTAL GERAL			271.636			271.636	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA							
16.122.2505.4009			271.636			271.636	
TOTAL			271.636			271.636	
TOTAL GERAL			271.636			271.636	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		FOLHA	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR	FR	GD	VALOR	VALOR
25000			271.636			271.636	
TOTAL			271.636			271.636	
TOTAL GERAL			271.636			271.636	

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS		FOLHA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSO DO TESOUREIRO E VINCULADOS	REC. PROP. E OPER. CRED.	FR	GD	VALOR	VALOR
LEI ART PAR INC ITEM							
17990 13 Único* *	271.636	271.636					01
TOTAL GERAL		271.636	271.636				01

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		FOLHA	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR	FR	GD	VALOR	VALOR
25000			271.636			271.636	
TOTAL			271.				